

## PARECER

*Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1298, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que “requer, nos termos do disposto nos arts. 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar da Conferência “Investing in Brazilian Healthcare Summit” e de visita ao Centro de Emergência (911), na cidade de New York, NY - USA, no período de 14 a 18 de novembro de 2011”.*

RELATOR: Senador MOZARILDO CAVALCANTI

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional é chamada a se pronunciar sobre o **Requerimento nº 1298, de 2011**, de autoria da **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**, que requer, “nos termos do disposto nos artigos 39 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para que os Senadores **Walter Pinheiro e Cyro Miranda** participem da Conferência ‘Investing in Brazilian Healthcare Summit’ e de visita ao Centro de Emergência (911) na cidade de New York, NY – USA, respectivamente, entre os dias 14 e 16 de novembro de 2011; e, de visita também ao Centro de Emergência (911) do Estado da Flórida – USA, entre 17 e 18 de novembro de 2011”, devidamente aditado pelo **Requerimento nº 1320 de 2011**, de autoria dos Senadores **Walter Pinheiro e Cyro Miranda**, que solicita, em aditamento ao Requerimento nº 1.298 de 2011, a alteração das “datas de partida e retorno para a Conferência “Investing in Brazilian Healthcare Summit” e da visita ao Centro de Emergência (911), na cidade de New York, NY – USA, para os dias 10 e 16 de novembro de 2011 e 17 a 20 de novembro de 2011, respectivamente”.

### II – ANÁLISE

O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal expressa as situações em que o Senador não será considerado ausente, quais sejam: “*se estiver em licença, ou em representação a serviço da Casa ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40*”.

O art. 40, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, prevê que “*a ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado*”, estabelecendo, ainda, em seu parágrafo 4º, a necessidade de que seja ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, ou a Comissão que tiver maior pertinência.

Em cumprimento ao disposto no art. 39, inciso I, do Regimento Interno, os Requerentes comunicam que os Senadores **Walter Pinheiro e Cyro Miranda** estarão ausentes do País no mesmo período da licença solicitada – de 10 a 20 de novembro de 2011. Suas Excelências, os Senadores **Walter Pinheiro e Cyro Miranda**, solicitam, portanto, as necessárias providências para o desempenho da missão.

### **III - VOTO**

Diante do exposto, e em vista da importância da missão, meu voto é pela aprovação do **Requerimento Nº 1298, de 2011**, devidamente aditado pelo **Requerimento nº 1320 de 2011**.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2011.

Senador FERNANDO COLLOR, Presidente

Senador MOZARILDO CAVALCANTI, Relator